



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 77-CONSUP/IFAM, 30 de agosto de 2019.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO a solicitação da PROEN/REITORIA através do Memo. Eletrônico nº 745, datado de 07 de novembro de 2018 para abertura de processo referente ao Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Paisagismo, na Forma Integrada, Campus Manaus Zona Leste, processo nº 23443.034997/2018-25;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Peterson Medeiros Colares, como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 44ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do Conselheiro relator, **favorável à aprovação** do PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM PAISAGISMO, na FORMA INTEGRADA do CAMPUS MANAUS ZONA LESTE;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado com o Parecer e Voto do relator, a matéria foi aprovada por unanimidade em sessão da 44ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e a Recomendação nº 70-CONSEPE/IFAM, de 05 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio na Forma Integrada, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificado no Art. 2º, desta Resolução.

Art. 2º Aprovar, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio, na Forma Integrada, oferecido pelo **campus MANAUS ZONA LESTE** conforme quadro abaixo especificado:

Denominação do Curso	Matriz Curricular/A no oferta	C.H. Profissional (H)	C.H.do Estágio Sup/PC CT (H)	Atividades Complementares (H)	C. H. Total (H)
Técnico de Nível Médio em PAISAGISMO, na forma Integrada, <i>campus</i> Manaus Zona Leste.	2019	3.200 *40	200	(*100)	3.400 *40 3.440

(*100) - Para constar no Histórico Escolar
* Disciplina Estrangeira Espanhol- Facultativa

Art. 3º Autorizar, no *campus* Manaus Zona Leste a Reformulação do Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, na Forma Integrada, especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2019

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior

11. Atualização das **Comissões Sistêmicas, Centrais e Consultivas para Avaliação, (Re)estruturação e Harmonização das Matrizes dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFAM**, por meio da Portaria N° 34 – PROEN/IFAM, de 18 de setembro de 2018.

12. **Encontro Presencial da Formação Geral e Comissões de Centrais dos Eixos Tecnológicos dos Cursos da EPTNM**, objetivando o diálogo entre as representações dos *campi*, consequentemente, a construção coletiva das propostas das novas matrizes curriculares dos Cursos Técnicos de Nível Médio da **Forma Integrada / EJA** – 17 e 18 de outubro de 2018.

13. Encaminhamento do **Memorando Circular N° 70 – PROEN/REITORIA**, de 31 de janeiro de 2019, que trata do Processo de Harmonização das Matrizes Curriculares dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Forma Integrada e Integrada na Modalidade EJA - Oferta 2020.1;

14. Constituição, na esfera do *campus*, da Comissão responsável pela elaboração do referido PPC por meio da **Portaria N° 470 – DG/IFAM/CMZL, de 28 de novembro de 2018**, visando a construção dos itens específicos ao **Campus Manaus Zona Leste**, bem como do percentual de carga horária da matriz curricular destinado a atender os Arranjos Produtivos Locais – APL's e demais peculiaridades.

15. Encaminhamento do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em **Paisagismo** na Forma **Integrada**, oferta **2019.1**, do **campus Manaus Zona Leste**, por meio do MEMORANDO ELETRÔNICO No 02/2019 - CFG/CMZL, de 03 de janeiro de 2019, à PROEN, para respectiva análise e posterior envio ao CONSEPE/IFAM.

II – Mérito:

Fundamentação legal:

Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

Lei N° 11.892, de 29 de dezembro de 2008 – Estabelece os objetivos dos Institutos Federais no seu artigo 7°.

Termo de Acordo e Metas/2010 – Oferta de 50% de matrículas no Ensino Técnico de Nível Médio.

Parecer CNE/CEB N° 8, de 9 de outubro de 2014 – Dispõe sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio – 3ª Edição.

Resolução CNE/CEB N° 1, de 5 de dezembro de 2014 – Dispõe sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio– 3ª Edição.

Parecer CNE/CEB N° 11 de 09 de maio de 2012 – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Resolução CNE/CEB N° 6, de 20 de setembro de 2012 – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Lei N° 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE 2014/2024 (Meta 11).

Resolução N° 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015 – Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

Plano de Desenvolvimento Institucional do IFAM – PDI 2014/2018.

Portaria N° 18 – PROEN/IFAM, de 01 de fevereiro de 2017, itens 6 e 7, que versam as orientações sobre a (re)estruturação dos novos Projeto Pedagógicos de cursos técnico da EPTNM no âmbito do IFAM.

PARECER PEDAGÓGICO N° 07, de 22 de abril de 2019 – COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – COGEP/DDEB/PROEN/IFAM/2019.

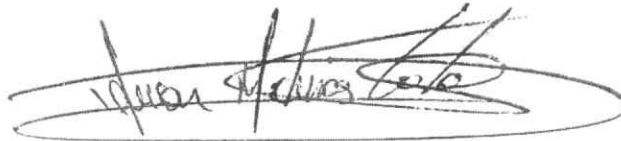
III – Parecer e Voto do Relator (a):

Considerando o trâmite do processo, e análise nas instâncias anteriores, com as devidas alterações realizadas no CONSEPE, e este relator não encontrando nenhuma observação adicional a fazer, sinalizamos favoravelmente à aprovação sem ressalvas do projeto.

IV – Decisão dos Conselheiros:

Aprovado por unanimidade pelos conselheiros;

Manaus, 22 / 08 / 2019



Conselheiro (a) Relator (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 334/2019 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 28 de Novembro de 2019

RESOLUO_N_77-CONSUP_14.pdf

Total de páginas do documento original: 4

(Assinado digitalmente em 28/11/2019 17:07)

ROSIENE BARBOSA SENA

SECRETARIO

1799034

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **334**, ano: **2019**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **28/11/2019** e o código
de verificação: **17f55a583c**